

Salustiano H. de Almeida  
decretado  
Lei nº 145

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e de outras providências)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito a executar a lei do Projeto nº 2, de

26 de Fevereiro do próximo ano passado, Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de seis mil cruzeiros para cobrir as despesas do artigo 1º -

Art. 3º - Fica executada a que se refere o artigo 1º - para efetuada no próximo mês de Agosto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir todas integralmente sob as penas da lei.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas 28 de Maio de 1956.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Hebeodoro de Almeida  
Secretário